



CONTRATO Nº 093/2025/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **C. DOS SANTOS SILVA**.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Chefe de Unidade Estratégica, nomeado pela Ato nº 00931/2025 de 07 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 185/2025/GAB/SEPLAG de 03 de dezembro de 2025, Sr. **ADRIANO MOTA QUEIROZ**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 1390346-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.315.761-80, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C. DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.648.699/0001-39, localizado na Rua Coqueiral, nº 9, Sala CSS, Bairro Altos da Serra I, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78052-302, neste ato representada pelo Sr. **Cleyton dos Santos Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21414459 SSP/MT e do CPF nº 049.005.321-18, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o Parecer Jurídico nº **00313/2025/SGPG/PGEML**, com fulcro no Art. 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentada no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **SEPLAG-PRO-2025/06830**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de ferramentas e bens de consumo destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do **Pregão Eletrônico nº 111/2025/SAAS/SEPLAG**.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 111/2025/SAAS/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
1505
SEPLAG

EMPRESA C. DOS SANTOS SILVA CNPJ Nº 45.648.699/0001-39							
GRUPO 01							
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0005562	ALICATE - TIPO: UNIVERSAL; EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; COMPRIMENTO: 8"; PESO PRODUTO: 350G; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO; MATERIAL DA ALÇA: AÇO CARBONO FORJADO E EMBORRACHADO; COR CABEÇA PREDOMINANTE: AÇO POLIDO.	UN	15	ATOPY	R\$ 40,00	R\$ 600,00
02	0005752	ALICATE - TIPO: CORTE DIAGONAL; COMPRIMENTO: 6"; ACABAMENTO: CROMADO; CABEÇA E ARTICULAÇÕES: LIXADAS; CABO: CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V; CORPO: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO.	UN	12	ATOPY/TRA	R\$ 30,00	R\$ 360,00
03	0009524	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: GRIFO; CABO: COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; TAMANHO: 10"; MODELO: ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS E MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL; CABEÇA E CASTANHA: EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MATERIAL DO CABO: FERRO FUNDIDO NODULAR.	UN	07	BRASFORT	50,00	350,00
04	0012440	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: GRIFO; TAMANHO: 12" (300MM)	UN	01	BRASFORT	R\$ 112,00	R\$ 112,00
05	0009525	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: GRIFO; CABO: COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; TAMANHO: 14"; MODELO: ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS E MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL; CABEÇA E CASTANHA: EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MATERIAL DO CABO: FERRO FUNDIDO NODULAR.	UN	01	BRASFORT	R\$ 49,00	R\$ 49,00
06	0005703	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: DE GRIFO 18"; CABO: COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; MODELO: ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS E MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL; TAMANHO DA CHAVE: 18"; CABEÇA E CASTANHA: EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MATERIAL DO CABO: FERRO FUNDIDO NODULAR.	UN	12	BRASFORT	R\$ 95,75	R\$ 1.149,00

Página 2 de 25



SEPLAG/2025/3761A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
1506
SEPLAG

07	0005702	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 12" (300MM); POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	UN	10	HARDEN	R\$ 44,00	R\$ 440,00
08	0012512	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: COMBINADA; COMPOSIÇÃO DO KIT: 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM, 20MM, 21MM E 22MM; PEÇAS: 17 PEÇAS.	1KT	01	PRATIK	R\$ 360,00	R\$ 360,00
09	0006374	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: JOGO DE CHAVE FENDA; ALTURA: 3,5 CM; LARGURA: 11 CM; COMPRIMENTO: 30,5 CM; CABOS: INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO DO KIT: CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4", CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4", CHAVE DE FENDA CLIPE 1/8X3".	1KT	12	FORT	R\$ 50,00	R\$ 600,00
10	0006368	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: JOGO DE CHAVE PHILIPS; ALTURA: 3,5 CM; LARGURA: 11 CM; COMPRIMENTO: 30,5 CM; CABOS: INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO DO KIT: CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4", CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4", CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3"	1KT	12	FORT	R\$ 50,00	R\$ 600,00
11	0005792	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: JOGO DE CHAVES BIELAS, BOCAS SEXTAVADAS, CHAVES NO FORMATO DE "L", PROPORCIONA UM EFEITO DE ALAVANCA, MINIMIZANDO O ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO; MEDIDAS: 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19MM; MATERIAL DAS CHAVES: AÇO VANÁDIUM; COMPOSIÇÃO: 12 CHAVES COMPÕEM A EMBALAGEM	1KT	12	MA	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
12	0006482	BITS - TIPO: PONTA BITS PHILIPS E FENDA; MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO: N/A; PARA USO: EM PARAFUSADEIRA E CHAVES MANUAIS; PONTA: DUPLA; COMPOSIÇÃO DO KIT: 10 ITENS SENDO 1 SOQUETE 1,7X1,7X3,8CM, 1 SOQUETE 1,6X1,6 X3,8CM, 1 SOQUETE 1,5X1,5X3,8CM, 01 SOQUETE 1,3X1,3X3,8 CM, 1 SOQUETE 1,2X1,2X3,6CM, 1 SOQUETE 1,1X1,1X3,6CM, 1 SOQUETE 1X1X3,6CM, 1 SOQUETE 0,9X0,9X3,6CM, 1 SOQUETE	UN	20	SQ	R\$ 35,00	R\$ 700,00

Página 3 de 25



SEPLAG/IC20253761A





Governo de Mato Grosso
1507
SEPLAG

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

		0,8X0,8X3,4CM, 01 SOQUETE 0,8X0,8X3,3 CM.						
13	0005590	TESOURA - TIPO: TESOURA PARA CHAPA CORTE RETO; CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; TAMANHO: 10 (250MM); LINHA: PROFISSIONAL; CORPO: EM AÇO CROMO VANÁDIO; PESO BRUTO: 450 GRAMAS; CORTES: RESTOS EM CHAPA DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA; TIPO DE CORTE: ESQUERDO.	UN	05	HARDEN	R\$ 70,00	R\$ 350,00	
14	0006882	MARRETA - MATERIAL: AÇO/FERRO; PESO: 1 KG; CABO: MADEIRA; MODELO: OITAVADA.	UN	02	TENACE	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
15	0007236	MARTELLO - TIPO: UNHA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 27MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO.	UN	02	TENANCE	R\$ 40,00	R\$ 80,00	
16	0005749	PÁ - TIPO: PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA MÉDIA; CABO: COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA: RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; TAMANHO: 120CM.	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 330,00	
17	0012442	COLHER - MATERIAL CABO: MADEIRA; TIPO: PEDREIRO; DIMENSÃO: 8" POLEGADAS.	UN	05	FERTAK	R\$ 11,50	R\$ 575,00	
18	0013413	CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: TORQUES CABO LONGO; MATERIAL: AÇO; TAMANHO: 13"	UN	12	ZEMA	R\$ 54,00	R\$ 648,00	
19	0007049	TALHADEIRA - TAMANHO: 10 POLEGADAS; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXÍDABLE; COMPRIMENTO: 25CM; TIPO UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; FORMATO: CHATA; LARGURA: 15MM; PONTA: 23MM; TIPO DE PONTA: RETA.	UN	05	ROMA	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
20	0009925	LIMA - TIPO: CHATA BASTARDA; POLEGADA: 8".	UN	05	KF	R\$ 21,00	R\$ 105,00	
21	1086174	KIT DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇASKIT DE FERRAMENTAS, FABRICADAS EM	UN	09	NOVE54	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00	

Página 4 de 25



SEPLAG/DI/C20253761A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
1508
SEPLAG

		AÇO CROMO VANÁDIO, COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS, SENDO: - 4 PORTA-BITS, - 1 MALETA PLÁSTICA, - 1 PORTA-CHAVES HEXAGONAIS, - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL: 6", - 1 ALICATE MEIA-CANA: 8", - 1 ALICATE BOMBA DÁGUA: 10", - 2 CHAVES DE FENDA: 5,5 X 75 MM E 6,5 X 100 MM, - 2 CHAVES PHILLIPS: N°1 X 75 MM E N°2 X 100 MM, - 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS: 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 5,5 MM E 6 MM, - 11 CHAVES COMBINADAS: 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM E 19 MM, - 15 SOQUETES ENCAIXE DE 1/2": 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM, 22 MM, 23 MM, 24 MM E 27 MM, - 11 SOQUETES ENCAIXE 1/4": 4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM, - 1 CATRACA ENCAIXE: 1/2", - 1 EXTENSÃO 5" ENCAIXE: 1/2", - 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE: 1/2", - 1 CABO T DE 10" COM EXTENSÃO ENCAIXE: 1/2", - 2 SOQUETES PARA VELA DE IGNIÇÃO: 16 MM E 21 MM, - 1 CATRACA ENCAIXE: 1/4", - 1 EXTENSÃO 2" ENCAIXE: 1/4", - 1 EXTENSÃO 4" ENCAIXE: 1/4", - 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" ENCAIXE: 1/4", - 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE: 1/4", - 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA ENCAIXE: 1/4", - BITS COM ENCAIXE 1/4", SENDO: - 7 FENDA: 3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM, - 8 PHILLIPS: N° 0 (2 PEÇAS), N° 1 (2 PEÇAS), N° 2 (2 PEÇAS) E N° 3 (2 PEÇAS), - 6 ALLEN: 2, 3, 4, 5, 6 E 7 MM, - 3 QUADRADOS: S1, S2 E S3, - 7 TORK: T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40, - 3 POZIDRIVES: PZ1, PZ2 E PZ3, - 4 TRI-WING:					
22	0005905	FORMÃO - TIPO: KIT FORMÃO PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO DO KIT: 4 FORMÕES NOS TAMANHOS: 6, 12, 18, 24 MM; COMPRIMENTO DA LAMINA: 138MM; DUREZA: 60HRC; MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; MATERIAL DO CABO: ANATÔMICO DE PLÁSTICO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UN	10	RICH	R\$ 46,00	R\$ 460,00
Valor total Grupo 01 R\$ 18.898,00							

EMPRESA C. DOS SANTOS SILVA
CNPJ Nº 45.648.699/0001-39

GRUPO 02

Página 5 de 25





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
1509
SEPLAG

ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0005753	ALICATE - TIPO: AMPERIMETRO; DISPLAY: LCD 3 ½ DÍGITOS; LEITURA MÁXIMA: 1999; UMIDADE RELATIVA: < 75%; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA; INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "1" OU "-1"; INDICAÇÃO: DE BATERIA FRACA; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 25MM (MÁXIMO); ABERTURA DE GARRA: 27MM(MÁXIMO); MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C a 40°C, RH < 75%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: 20°C A 60°C, RH < 85% (SEM BATERIA); ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: 03 BATERIA DE 3V (CR2032); SEGURANÇA/CONFORMIDADE: DE ACORDO COM A IEC61010-1, CAT II 600V; DIMENSÕES (AXLXP):: 151 X 65 X 34MM; PESO APROXIMADO: 127G (INCLUINDO BATERIA).	UN	05	BRASFORT	R\$ 128,00	R\$ 640,00
02	0005704	CANETA - TIPO: DETECTORA DE TENSÃO; TENSÃO DE USO: 90V ~ 1.000V AC; ALIMENTAÇÃO: 2 X 1,5 AAA ALCALINA; DISTÂNCIA MÍNIMA DE TENSÃO: 15MM; CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 1000V; FREQUÊNCIA DE DETECÇÃO: 50HZ / 60HZ; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: 54; AVISO: SONORO E LUMINOSO; ILUMINAÇÃO: LED.	UN	07	DEF	R\$ 36,00	R\$ 252,00
03	0006975	MULTÍMETRO - DADOS DO DISPLAY: LCD DE 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS); ALIMENTAÇÃO: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A); AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C a 40°C, RH < 75%; FUNÇÃO: TESTE DE TRANSISTOR HFE	UN	09	BRASFORT	R\$ 137,00	R\$ 1.233,00
04	0005750	ESQUADRO - MATERIAL: ALUMINIO; MEDIDAS: 12 POL X 300 MM; INDICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DE ÂNGULOS RETOS EM PROCESSAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE ALUMÍNIO; INDICADO: PARA MONTAGEM DE PEÇAS; SUPERFÍCIE: PINTADA; CABO: DE ALUMÍNIO; LAMINA: AÇO CARBONO; TIPO: PROFISSIONAL; PERFIL: COM MARCAÇÃO DE DUAS FACES.	UN	05	BRASFORT	R\$ 30,00	R\$ 150,00
05	0006383	TRENA - TIPO: TRENA CURTA DE AÇO PROFISSIONAL; COMPRIMENTO: 8M; CARACTERÍSTICAS: CONSTRUÍDA PARA RESISTIR A CONDIÇÕES DE USO INTENSIVO E GARANTIR UMA LONGA VIDA ÚTIL; APROPRIADA: PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, DECORAÇÃO DE	UN	14	ATOP/PRO	R\$ 50,00	R\$ 700,00

Página 6 de 25



SEPLAG/DI/C202537611A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

		INTERIORES, TRABALHOS DE CARPINTARIA E MUITO MAIS; PERMITE: FIXAR A FITA EM DIFERENTES COMPRIMENTOS.						
06	0006321	TRENA - TIPO: LONGA FIBRA DE VIDRO; COMPRIMENTO: 100 METROS; CABO: ERGONÔMICO EMBORRACHADO; MANIVELA: PARA RECOLHIMENTO DA FITA; GRADUAÇÃO: EM MM E POLEGADAS; CAIXA PLÁSTICA: EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPE: METÁLICO NA PONTA DA FITA; CAIXA: ABERTA; DESTAQUES: FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUAS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	03	ATOPY	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
07	0005783	TRENA - TIPO: LASER DIGITAL; FAIXA DE MEDAÇÃO: 0,08 – 120,00 M; DIODO LASER: 635 NM, < 1 MW; UNIDADES DE MEDAÇÃO: M/CM/MM/PÉS/POLEGADA/PÉS-POLEGADA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 1 BATERIA DE LÍTIO DE 3,6 V (3120 MAH; PESO APROXIMADO: 0,21 KG; TEMPO DE MEDAÇÃO: MÁX 4S; CLASSE DE LASER: 2; PRECISÃO DE MEDAÇÃO: TÍPICA \pm 1,5MM; FAIXA DE MEDAÇÃO DA MEDAÇÃO DE INCLINADORES: 0 - 360° (4X 90°); DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA: 5MIN; ROSCA DO TRIPÉ: 1/4"; VISOR DIGITAL: INTEGRADO; PRECISÃO DE MEDAÇÃO TÍPICA: \pm 0,2"; TEMPO DE MEDAÇÃO TÍPICO: < 0,5 S; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54; CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 50.	UN	06	ATOPY/EX B	R\$ 2.342,00	R\$ 14.052,00	
08	0006314	TRENA - TIPO: LASER DIGITAL; FAIXA DE MEDAÇÃO: 0,05 – 50,00 M; DIODO LASER: 635 NM, < 1 MW; TAMANHO: 50M; UNIDADES DE MEDAÇÃO: M/CM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 2 X 1,5 V LR03 (AAA); PESO APROXIMADO: 0,1 KG; TEMPO DE MEDAÇÃO: MÁX 4S; CLASSE DE LASER: 2; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA: 5MIN; ROSCA DO TRIPÉ: 1/4"; PRECISÃO DE MEDAÇÃO TÍPICA: \pm 1,5 MM (MAIS DIVERGÊNCIA DEPENDENTE DO USO); TEMPO DE MEDAÇÃO TÍPICO: < 0,5 S; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54; CAPACIDADE DA MEMÓRIA (VALORES): 15; COR LASER: VERMELHO.	UN	03	GEOT	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	
Valor total Grupo 02 R\$ 18.677,00								



SEPLAG/IC20253761A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
1511
SEPLAG

EMPRESA C. DOS SANTOS SILVA CNPJ Nº 45.648.699/0001-39							
GRUPO 04							
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0005548	SERRA - TIPO: REGULÁVEL; MATERIAL: METAL; TAMANHO: 12 POLEGADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL ÀS SERRAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS; CABO: MATERIAL PLÁSTICO; ACOMPANHA: UMA SERRA DE 12 POLEGADAS.	UN	02	BRASF/AT OP	R\$ 22,00	R\$ 44,00
02	0005798	SERRA - TIPO: SERRA COPO DE VIDEA CONCRETO; EQUIPAMENTO: DESENVOLVIDO PARA EFETUAR FUROS REDONDOS, QUANDO ACOPLADOS A UM MARTELETE/FURADEIRA, BASTA ENCAIXAR NO SUPORTE SDS PLUS; CORTE: EM REBOCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, CERÂMICAS, TELHAS, ETC; ESPECIAL: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO FÁCIL MANUSEIO, BASTA ACOPLAR NO SUPORTE SDS; CONTEM: 3 PEÇAS; SENDO: SERRAS COPO VIDEA 25MM, SUPORTES ENCAIXE SDS PLUS 250MM, BROCA GUIA PILOTO VIDEA.	UN	20	ATOPY	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
03	0005705	SERRA - TIPO: SERRA COPO DE VIDEA CONCRETO; EQUIPAMENTO: DESENVOLVIDO PARA EFETUAR FUROS REDONDOS, QUANDO ACOPLADOS A UM MARTELETE/FURADEIRA, BASTA ENCAIXAR NO SUPORTE SDS PLUS; CORTE: EM REBOCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, CERÂMICAS, TELHAS, ETC; ESPECIAL: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO FÁCIL MANUSEIO, BASTA ACOPLAR NO SUPORTE SDS; CONTEM: 3 PEÇAS; SENDO: SERRAS COPO VIDEA 32MM, SUPORTES ENCAIXE SDS PLUS 250MM, BROCA GUIA PILOTO VIDEA.	UN	20	ATOPY	R\$70,00	R\$ 1.400,00
04	0005706	SERRA - TIPO: SERRA COPO DE VIDEA CONCRETO; EQUIPAMENTO: DESENVOLVIDO PARA EFETUAR FUROS REDONDOS, QUANDO ACOPLADOS A UM MARTELETE/FURADEIRA, BASTA ENCAIXAR NO SUPORTE SDS PLUS; CORTE: EM REBOCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, CERÂMICAS, TELHAS, ETC; ESPECIAL: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO FÁCIL MANUSEIO, BASTA ACOPLAR NO SUPORTE SDS; CONTEM: 3 PEÇAS; SENDO: SERRAS COPO VIDEA 40MM, SUPORTES ENCAIXE SDS PLUS 250MM,	UN	20	ATOPY	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

Página 8 de 25



SEPLAG/DI/C20253761A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

		BROCA GUIA PILOTO VIDEA.					
05	0005796	SERRA - TIPO: SERRA COPO DE VIDEA CONCRETO; TAMANHO: 50MM; EQUIPAMENTO: DESENVOLVIDO PARA EFETUAR FUROS REDONDOS, QUANDO ACOPLADOS A UM MARTELETE/FURADEIRA, BASTA ENCAIXAR NO SUPORTE SDS PLUS; CORTE: EM REBOCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, CERÂMICAS, TELHAS, ETC; ESPECIAL: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO FÁCIL MANUSEIO, BASTA ACOPLAR NO SUPORTE SDS; CONTEM: 3 PEÇAS; SENDO: SERRAS COPO VIDEA 50MM, SUPORTES ENCAIXE SDS PLUS 250MM, BROCA GUIA PILOTO VIDEA.	UN	20	ATOPY	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
06	0012452	DISCO DE CORTE - COMPOSIÇÃO: METAL VIDIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DENTES; TIPO: PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA; INDICADO: PARA CORTE; MEDIDA: 185MMX16MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 60 DENTES	UN	10	NOVE54	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
07	0006381	DISCO DE CORTE - COMPOSIÇÃO: DIAMANTADO; DIÂMETRO: 110MM - 4,3"; DIÂMETRO DO FURO: 20MM - 13/16"; NÚMERO DE DENTES: 24 DENTES; MATERIAL: AÇO DIAMANTADO; PONTAS: EM WIDEA; IDEAL: PARA CORTES EM MADEIRA; COMPATÍVEL: COM SERRA CIRCULAR; MATERIAL DE ALTA: RESISTÊNCIA; TIPO: PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA.	UN	10	NOVE54	R\$22,80	R\$ 228,00
08	0006379	DISCO DE CORTE - COMPOSIÇÃO: DIAMANTADO; DIÂMETRO: 4 1/2" (APROX. 110 MM);, ORIFÍCIO CENTRAL COM DIÂMETRO: 22,2 MM; LÂMINA DE CORTE: TIPO TURBO; PROPÍCIA: A CORTE CONTÍNUO, RÁPIDO E RETILÍNEO; ESPESSURA DO DISCO: 2 MM; IDEAL PARA: CORTE DE MARMORE; QUALIDADE: INTERMEDIARIA; TIPO: PARA SERRA CIRCULAR MÁRMORE; RECOMENDADO: PARA CORTES A SECO, OU REFRIGERADO A ÁGUA (MAIS INDICADO); POSSUEM: ANEL DE AÇO PARA REDUÇÃO PARA 20MM.	UN	20	NOVE54	R\$ 15,00	R\$ 300,00
09	0006533	DISCO DE CORTE - COMPOSIÇÃO: DIAMANTADO; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇO; DIÂMETRO: 4 1/2" (APROX. 110 MM);, ORIFÍCIO CENTRAL COM DIÂMETRO: 22,2 MM; LÂMINA DE CORTE: TIPO TURBO; PROPÍCIA: A CORTE CONTÍNUO, RÁPIDO E RETILÍNEO; ESPESSURA DO DISCO: 2 MM; QUALIDADE: INTERMEDIARIA; RECOMENDADO: PARA CORTES A SECO, OU REFRIGERADO A ÁGUA	UN	20	NOVE54	R\$ 23,00	R\$ 460,00

Página 9 de 25



SEPLAG/IC202537611A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso
1513
SEPLAG

		(MAIS INDICADO); POSSUEM: ANEL DE AÇO PARA REDUÇÃO PARA 20MM.					
10	0012451	DISCO DE CORTE - COMPOSIÇÃO: METAL VIDIA; APLICAÇÃO: FERRO; DIÂMETRO: 4.1/2 POLEGADAS; INDICADO: PARA CORTE.	UN	80	MELFI	R\$ 2,35	R\$ 188,00
11	0006377	LÂMINA - TIPO: DE SERRA PARA ARCO MANUAL; MATERIAL: AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME LÂMINA DE SERRA; IDEAL: PARA TRABALHOS EM BANCADA; COMPRIMENTO: 300MM (12"); LARGURA: 13MM (1/2"); ESPESSURA: 0,55 MM (0,022").	UN	20	ATOPY	R\$ 8,65	R\$ 173,00
12	1011127	LÂMINA PARA SERRA MANUAL TIPO SEGUETA, PRIMEIRA LINHA, QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UN	20	ATOPY	R\$ 13,30	R\$ 266,00
13	0006410	ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO; MATERIAL: AÇO COR PRATA; TAMANHO: 18MM; PESO DO PRODUTO: 0,056G; LARGURA: 1,8CM; ALTURA: 1CM; PROFUNDIDADE: 11,5CM; KIT: LAMINA PARA ESTILETE 18MM; EMBALAGEM CONTÉM: 100 PEÇAS.	UN	20	ATOPY	R\$ 20,00	R\$ 400,00
14	0006176	ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO; LARGURA DA LAMINA: 25MM; TIPO: ESTILETE PROFISSIONAL; MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO E BORRACHA; COMPRIMENTO: 25CM; PESO: 115G; EMPUNHADURA: EMBORRACHADA; CABO: ERGONÔMICO; DURABILIDADE: ALTA PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO; POSSUI: TRAVA DA LÂMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LÂMINA COM SEGURANÇA	UN	10	ATOPY	R\$ 24,80	R\$ 248,00
Valor total Grupo 04 R\$ 9.693,00							

EMPRESA C. DOS SANTOS SILVA CNPJ Nº 45.648.699/0001-39							
GRUPO 09							
ITEM	CÓD. DO SIAG	Descrição	UNID	QTD	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

Página 10 de 25



Assinado com senha por ADRIANO MOTA QUEIROZ - CHEFE DE UN ESTRATE / UGE - 30/12/2025 às 20:38:29.
Documento Nº: 33186996-2862 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33186996-2862>



SEPLAG/2025/37611A

SIGA



01	1014022	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO 300 ML. UNIDADE.	UN	05	MUNDIAL	R\$ 13,00	R\$ 65,00
02	0009080	DETERGENTE - TIPO: DECAPANTE LIQUIDO DE PH ÁCIDO; VOLUME: 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÉNICO, ÁCIDO MURIÁTICO OU CLORÍDICO, ÁCIDO FOSFÓRICO E ÁCIDO FLUORÍDICO, ÁGUA E CORANTE; DILUÍVEL: 1/40.	GL 5 L	05	GLOBO	R\$ 39,00	R\$ 195,00
03	0013490	DETERGENTE - TIPO: AUTOMOTIVO; VOLUME: 5 LITROS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; USO: LIMPEZA AUTOMOTIVA; SOLÚVEL: EM ÁGUA.	GL 5 L	05	GLOBO	R\$ 48,00	R\$ 240,00
04	0013495	DETERGENTE - TIPO: ALCALINO; VOLUME: 5 LITROS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; USO: LIMPEZA AUTOMOTIVA; DILUÍVEL: 1/40; APLICAÇÃO: PARA RETIRAR INCRUSTAÇÕES DE ÓLEO E GRAXA.	GL 5 L	05	GLOBO	R\$38,00	R\$ 190,00
05	0013409	PRODUTO DE LIMPEZA - TIPO: LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO; UTILIZAÇÃO: PARA CONSERVAÇÃO PNEU; FUNÇÃO: DAR BRILHO E PROTEÇÃO.	GL 5 L	50	GLOBO	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
Valor total grupo 09 R\$ 2.990,00							

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ 50.258,00 (Cinquenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.4. O fornecimento do objeto será realizado por meio de Ordem de Fornecimento, tendo em vista que trata-se de aquisição de ferramentas e bens de consumo, necessários ao atendimento das rotinas





operacionais. A aquisição destes bens, assegura o bom funcionamento das atividades de pequenos reparos, manutenções prediais, limpeza das áreas comuns, jardinagem, entre outros. Os itens a serem adquiridos são comuns no mercado, com ampla oferta e compatíveis com os padrões já utilizados nas unidades.

4.5. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

5.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

5.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

5.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

5.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

5.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

5.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

5.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

5.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.





5.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

5.8. O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro;

5.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

5.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

5.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

5.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

5.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

5.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

5.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 13/08/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



SEPLAG/IC20253761A





6.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
11101	2558	339030	25010100

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

8.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

8.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

8.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.





- 8.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 8.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens.
- 8.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 8.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 8.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 8.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 8.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 8.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 8.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 8.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto



SEPLAG/DI/C20253761A





Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 9.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 9.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 9.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.7.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 9.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 9.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 9.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 10.1.1.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato
- 10.1.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 10.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.





10.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.2. LOCAL DE ENTREGA

10.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 / Cuiabá - MT, ou conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

10.3. FORMA DE EXECUÇÃO.

10.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horários indicados.

10.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

10.3.5. A entrega dos produtos serão solicitados sob demanda, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem do Fornecimento.

10.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente justificado e aceito pela SEPLAG.

10.3.7. A entrega dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

10.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

10.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

10.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

10.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO





10.4.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.4.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado

10.4.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.4.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.4.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.4.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.4.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.4.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da contratação, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.1. Os itens classificados como equipamentos elétricos ou eletrônicos portáteis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento





definitivo, conforme nota fiscal.

11.1.1.1. Deverá ser fornecido termo de garantia original do fabricante, com indicação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

11.1.1.2. Os produtos deverão conter selo do INMETRO ou NR-12, quando aplicável.

11.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os materiais podem apresentar defeito de fábrica, o que enseja na substituição sem ônus financeiro a contratante, devendo a contratada substituir as expensas próprias.

11.3. O contratado deverá fornecer os bens, novos, nunca usados e em excelentes condições de uso, ou seja, pleno funcionamento.

11.3.1. O contratado deverá assegurar, para cada item fornecido, o prazo de garantia estipulado pelo respectivo fabricante, conforme especificado no manual do produto.

11.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

11.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

11.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.





11.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

12.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





12.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.8.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

12.8.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

12.8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12.8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de





pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

13.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, seguintes recomendações:

13.2.2.2.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

13.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

13.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos. o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

13.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

13.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

13.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;





- 13.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 13.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 13.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a presente contratação não haverá garantia contratual, considerando que os itens adquiridos são bens de consumo e a natureza do objeto envolve produtos de baixo risco operacional e financeiro, e a entrega permite controle efetivo sobre qualidade e conformidade dos bens oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária, mediante critérios de aceitação da Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do Capítulo VII, Título III, da Lei 14.133/2021.

16.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos bens descritos nesta contratação. A vedação é fundamentada na necessidade de assegurar o controle direto sobre a qualidade, conformidade e cumprimento das especificações técnicas dos produtos, além de garantir a responsabilidade exclusiva do contratado pelo atendimento das obrigações.

16.3. A proibição da subcontratação também está alinhada ao princípio da eficiência, conforme disposto na Lei 14.133/2021, e visa minimizar riscos relacionados a terceirizações que possam comprometer a execução ou ocasionar prejuízos à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

18.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou Pregão Eletrônico e respectiva proposta.

18.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá, de 2025.

Cleyton dos Santos Silva

Representante Legal

CONTRATADA

C DOS SANTOS Assinado de forma digital
por C DOS SANTOS
SILVA:45648699000139
9000139 Dados: 2025.12.18
17:17:07 -04'00'

Adriano Mota Queiroz
Chefe de Unidade Estratégica
CONTRATANTE

